



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.329/1999

SÚMULA: Dá nova redação ao Inciso II, do Artigo 20, da Lei nº. 530/86, de 08/12/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – O Inciso II, do Artigo 20, da Lei nº. 530/86, de 08/12/1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

II- Facilitar a Fiscalização da Prefeitura e a vistoria da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, durante a Execução das Obras e Serviços;

-----”

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 23 de Dezembro de 1999.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Administração . Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 68/1999.

Autor: Vereador Carlos Alberto Abudi.

,49

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005'